

**DESPACHO PRES. Nº 20/2011**

Ouvidas as Direcções das Escolas integradas no Instituto Politécnico de Portalegre, aprovo o Edital sobre os concursos especiais de acesso ao Ensino Superior, anexo a este Despacho.

Portalegre, 14 de Junho de 2011, O Presidente do Instituto, Joaquim António Belchior Mourato

---

**EDITAL**

**CONCURSOS ESPECIAIS**

(Decreto-Lei nº393-B/99 de 2 de Outubro, alterado pela Portaria nº401/2007 de 5 de Abril e pelo decreto-lei nº64/2006 de 21 de Março; Portaria nº854-A/99 de 4 de Outubro, alterada pela portaria nº1081/2001 de 5 e Setembro e pela portaria nº393/2002 de 12 de Abril)

**1. Objecto**

O presente edital tem por objectivo dar cumprimento às disposições contidas no regulamento anexo à portaria nº854-A/99 de 4 de Outubro, servindo de instrução para a apresentação das candidaturas à matrícula e inscrição, para o ano lectivo de 2011/12, nos cursos de Licenciatura ministrados pelas Escolas Superiores do Instituto Politécnico de Portalegre.

**2. Âmbito dos Concursos e Requisitos de Admissão**

**2.1 Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior por candidatos maiores de 23 anos**

**2.1.1** São abrangidos por este concurso os candidatos que tenham obtido aprovação nas provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior por candidatos maiores de 23 anos, dentro do prazo de validade, referido no nº2 do artigo 6º do Regulamento aprovado pelo Presidente do Instituto Politécnico e publicado no Diário da República, II série,

através do despacho nº6366/2010 de 31 de Março e alterado através do despacho de rectificação nº674/2011 de 30 de Março;

- 2.1.2 Não podem ter habilitações de ingresso através do concurso geral de acesso;
- 2.1.3 Poderão, ainda, candidatar-se a curso do Instituto Politécnico de Portalegre, candidatos que tenham obtido aprovação nas provas realizadas em outros estabelecimentos de Ensino Superior, na mesma área científica;
- 2.1.4 Os candidatos referidos nos pontos anteriores, podem apresentar candidatura até ao máximo de 2 cursos (contando-se os cursos diurnos e pós-laborais como um único curso), por ordem decrescente de preferência, sob condição de correspondência da prova realizada.

## 2.2 Titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios

São abrangidos por este concurso os titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios referidos no artigo 10º do Decreto-Lei nº393-B/99 de 2 de Outubro, alterado pelo artigo 51º do Decreto-Lei nº88/2006 de 23 de Maio.

2.2.1 Os candidatos titulares de curso superior podem candidatar-se a qualquer curso superior;

2.2.2 Os candidatos titulares de curso pós-secundário, podem candidatar-se aos cursos superiores fixados no protocolo com o estabelecimento de ensino superior ou, quando a entidade promotora for o estabelecimento de ensino superior, aos cursos fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente que cada estabelecimento de ensino superior fixar ao abrigo do artigo 27 do DL nº88/2006 de 23 de Maio (anexo a este Edital);

2.2.3 Os candidatos referidos nos pontos anteriores, podem apresentar candidatura apenas a um único curso.

## 3. Critérios de Seriação

3.1 Provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior por candidatos maiores de 23 anos

3.1.1 Os candidatos são seriados por ordem decrescente da classificação final não arredondada, das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior por candidatos maiores de 23 anos;

3.1.2 Em caso de empate na classificação final aplica-se o critério da idade mais elevada;

3.1.3 Os candidatos que realizaram prova no IPP têm prioridade perante os candidatos que a realizaram noutra estabelecimento de ensino superior, independentemente da classificação obtida. (conforme o ponto 7 do artigo 6º do regulamento das provas de avaliação da capacidade para frequência no ensino superior dos maiores de 23 anos)

### 3.2 Titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios

3.2.1 Os candidatos são organizados por contingentes, de acordo com a tipologia das habilitações: titular de curso superior, titular de curso pós-secundário ou titular de curso médio;

3.2.2 Os critérios de seriação, por ordem decrescente, são:

- Grau académico mais elevado;
- Classificação final mais elevada do curso de que é titular;
- Idade mais elevada;
- Curriculum profissional mais relevante.

## 4. Vagas

4.1 As vagas por curso, para as candidaturas, referidas no ponto 2.1 e 2.2, são fixadas anualmente em edital, conforme o nº 2, do artigo 5º do decreto-lei nº393-B/99 de 2 de Outubro;

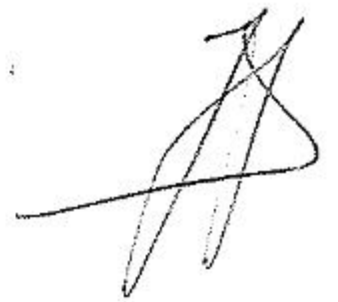
4.2 Preenchidas as vagas referidas no ponto anterior, as vagas do concurso geral de acesso que não forem preenchidas podem sê-lo até ao limite fixado, com a seguinte precedência:

4.2.1 Candidatos titulares de curso pós-secundários ou CET's;

4.2.2 Candidatos aprovados nas provas destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do Ensino Superior por candidatos maiores de 23 anos.

4.3 O limite de vagas referidas em 4.1, podem ser excedidas pelos candidatos titulares de CET's. (conforme o nº3 do artigo 3º-B da portaria nº393/2002 de 12 de Abril)

## 5. Documentos a entregar



### 5.1 Por candidatos maiores de 23 anos

- Boletim de candidatura;
- Declaração em como não tem habilitação de ingresso através do concurso geral de acesso ao Ensino Superior;
- Declaração da Escola Superior onde realizou a prova, com indicação da classificação obtida e área científica onde se insere a prova. (apenas para os candidatos referidos em 2.1.3)

### 5.2 Por candidatos Titulares de cursos superiores, pós-secundários e médios

- Boletim de candidatura
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão
- Certificado de informação final do curso que possui, com descrição da nota final
- Curriculum Vitae

## 6. Valor da candidatura

O valor da candidatura é o valor fixado na tabela de emolumentos do I.P.P., para candidatura aos concursos especiais, 40€.